



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 004/2021 de 08 de Janeiro de 2021, torna público, que procederá a licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, julgado por item, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2016, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório e conforme as normas do Edital e seus anexos, que tem como objetivo: a contratação de empresa para o fornecimento de material permanente tipo mobiliário, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, a abertura do certame ocorrerá no dia 24 de fevereiro de 2023, às 08:30hs, no prédio desta, localizada na Av. Professor João Morais de Sousa, 713, CEP: 65.272-000 - Centro. O Edital está à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta Feira no horário de 08:00 as 12:00hs, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente se o interessado apresentar mídia para gravação (Pen drive no mesmo endereço ou através do portal da transparência da Câmara municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, <http://cmsantaluziadoparuá.ma.gov.br/portal-transparencia>. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente. Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá, 03 de fevereiro de 2023. **FELIPE SOUSA FERRAZ** Presidente.

Santa Luzia do Paruá - MA, 03 de fevereiro de 2023.

Luís Paulo Araújo Barros
Pregoeiro

PUBLIQUE-SE:



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

OBJETIVANDO: a contratação de empresa para o fornecimento de material permanente tipo mobiliário, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA.
DEVERÃO PREENCHER O RECIBO ABAIXO E REMETÊ-LO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Razão Social:		
CNPJ N.º		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade		Estado:
Telefone/Fax		
Pessoa para contato:		
Retira através de pen drive:	ou e-mail:	

Recebemos, através de pen drive/e-mail, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi o Edital referente ao certame licitatório acima referenciado.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Carimbo e CNPJ da Empresa	_____ Assinatura
----------------------------------	---------------------

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações. (Preferencialmente)

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Santa Luzia do Paruá - MA, 03 de fevereiro de 2023.

Luís Paulo Araújo Barros
Pregoeiro



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023

Processo Administrativo: 202302008/2023/CPL

A Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá- MA, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 003/2021 de 08 de Janeiro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que em atendimento a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, realizará às 08:30hs do dia 24 de fevereiro de 2023, sendo que o credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, em sua sala de reuniões, localizada na Av. Professor João Moraes de Sousa, 713, CEP: 65.272-000, Centro, Santa Luzia do Paruá- MA, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, julgado por Item, regido pela Lei 10.520/2002, Lei complementar 123/2006 alterada pela Lei complementar 147/2014 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos devidamente cadastrados.

1.2. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, os Itens desta licitação de valor total estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de MICROEMPRESAS — MEs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE — EPPs.

1.3. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;
- c) Qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA e/ou seu cônjuge.

1.4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo II (Declaração de inexistência de fato impeditivo), sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

1.5. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Pregão.

1.6. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta —ON-LINE, na data de realização da Sessão Pública.

1.7. Bem como também aquelas que estiverem cadastradas junto a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA através de CRC para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1.8. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas neste órgão, deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 7.2.1, Alínea a), b), c), d) **7.2.2**, a), b), c), d), e), f), g), h) **7.2.3**, a), b), c), d) **7.2.4**, a), **7.2.5** do edital para solicitarem o seu CRC junto a este órgão em até três dias úteis antes da data de abertura do certame, observando-se os respectivos prazos de validade.

2. DO OBJETO

2.1 contratação de empresa para o fornecimento de material permanente tipo mobiliário, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA.

Relacionar os itens entregues, em papel timbrado da empresa, conforme pauta do Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Na data, hora e local designados para a sessão pública, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.2. Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Original ou cópia autenticada da procuração lavrada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo sugerido no Anexo VI (Carta Credencial);

3.2.2. Original ou cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;

3.2.3. Original ou cópia autenticada da carteira de identidade.

3.3. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, deverá ser apresentada original ou cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura, bem como carteira de identidade.

3.4. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:

3.4.1. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar Nº. 123/2006, de acordo com o modelo de declaração sugerido no Anexo III, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada de 2023 para aquelas empresas que fizeram alterações em seus contratos sociais até o ano de 2021.

3.4.2. Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo IV.

3.5. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

3.6. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas, tais como:

3.6.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício — DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 39 da LC 123/06;

3.6.2. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica — DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.

3.7. Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3.8. O Pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.9. A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no item 3.4.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2. Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do Capítulo III.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.

4.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

5. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2023
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DATA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

5.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) Ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) O valor TOTAL da proposta, detalhado na forma do Anexo V deste Edital (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;

c) Uma única cotação para cada item;

d) Valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso;



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

e) Conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão de obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

f) Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

5.4. Caso os prazos de validade da proposta, de execução dos serviços, e de garantia não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas “f”.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo (a) pregoeiro (a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, para a prestação dos serviços objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será concedido nova oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.4. O (a) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.

6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor por Item.

6.8. Em seguida o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) Com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) No caso dos não cadastrados, na documentação exigida no edital.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 6.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo menor preço Item.
- 6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo menor preço Item.
- 6.12. Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinado pelo (a) pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.
- 6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 6.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.
- 6.18. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 6.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.20. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta, nos moldes do Anexo V deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.
- 6.21. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.
- 6.22. Se o licitante vencedor se recusar, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto à convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XIV deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2023
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DATA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

7.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2.1. Habilitação Jurídica (ART. 27, I)

- a) Registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2.1. Não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

7.2.2. Regularidade Fiscal (ART. 27, II)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa Da União (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2019; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2019; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2019;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- g) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011.

7.2.3. Qualificação Técnica (ART. 27, III)



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital;
- c) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.2.4. Qualificação Econômica - Financeira (ART. 27, IV)

7.2.5. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, autenticado pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão os cálculos com auxílio de um profissional competente (contabilista da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará - MA);
- b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.
- c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- c.1) Publicados em Diário Oficial; ou
- c.2) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- c.4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

e) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

7.2.6. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

7.2.7. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverão apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/1996, bem como na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

7.2.8. Às empresas cadastradas no SICAF, fica facultada a apresentação do documento do SICAF, que for competente para substituir os documentos possíveis e válidos, referente aos itens 7.2.1 e 7.2.9. Esse formulário somente será válido para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope, por sua inabilitação.

7.2.9. A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.2.10. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.2.11. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda, observado o disciplinamento constante do item 7.3.

7.2.12. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao (a) pregoeiro (a), no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará - MA, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

- a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 8.5. Dos atos do (a) pregoeiro (a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.
- 8.6. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8. Se não reconsiderar sua decisão o (a) pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 8.9. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, observado o disciplinamento do item 8.5.
- 8.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, no Setor de Licitação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço global esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
- 9.1.2. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.
- 9.1.2.1. Se a proponente de menor preço do item não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA.
- Comissão Permanente de Licitação e Pregão de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DA DESPESA

- 11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, conforme especificado abaixo:

Poder – 01 Poder Legislativo

Órgão – 01 Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá:

Unidade – 00 Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá:

01.031.0001.1002.0000 – Equipar e Modernizar as Instalações do Legislativo Municipal.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços executado no período mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 12.1.1. Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;
- 12.1.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
- 12.1.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS;



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

12.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá -MA, efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Diretoria da Câmara;

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) Multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) Multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

d) Suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2. A Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Câmara Municipal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea — e, no prazo de 00 (xxxx) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DOE/MA), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

13.5. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14.6. Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

14.3. À Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

14.4. A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de __h__ as __h__, no Setor de Licitações, Av. Professor João Morais de Sousa, 712, Centro, Santa Luzia do Paruá – MA. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2001, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro Santa Luzia do Paruá - MA.

14.7. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no mural da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA.

14.8. A Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá reserva-se no direito de efetuar vistoria técnica in loco em todas as empresas que iram participar deste certame, objetivo dessa diligência e comprovação do atendimento a todas as exigências e especificações técnicas contidas neste edital.

14.9 O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

14.10. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14.11. Integram este edital:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;

Anexo III - Declaração de enquadramento como microempresa – me ou empresa de pequeno porte;

Anexo IV – declaração de que cumpre os requisitos da habilitação; Anexo V – modelo de proposta de preços;

Anexo VI - modelo de procuração para credenciamento;

Anexo VII – declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

Anexo VIII – minuta do contrato.

Santa Luzia do Paruá- MA, 03 de fevereiro de 2023.

Luís Paulo Araújo Barros
Pregoeiro



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: Pregão Presencial.

TIPO: Menor Preço Global

1 – DO OBJETO, DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material permanente tipo mobiliário, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, cuja descrição é a seguinte:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	20	UNID	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: FUNCIONÁRIO; TIPO: GIRATÓRIA ; ESPALDAR: ALTO; APOIA-BRAÇOS: REGULÁVEL; ASSENTO/ENCOSTO: COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE; ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO; PÉS: SEM RODÍZIOS; CONTRA ASSENTO: POLIESTIRENO; CONTRA ENCOSTO: POLIESTIRENO; REGULAGEM: SISTEMA A GÁS;	R\$:303,93	R\$:6.078,60
02	07	UNID	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: PLENÁRIO; TIPO: GIRATÓRIA ESTOFADA; ESPALDAR: MÉDIO; APOIA-BRAÇOS: REGULÁVEIS E RODÍZIOS; ASSENTO/ENCOSTO: MECANISMO AMORTECEDOR E REGULADOR; ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO; PÉS: PÉS SEM RODÍZIOS; CONTRA ASSENTO: 460MM (LARGURA MÍNIMA) X 460MM (PROFUNDIDADE MÍNIMA); CONTRA ENCOSTO: 400MM (LARGURA MIN.) X 350MM (EXTENSÃO VERTICAL MIN.); REGULAGEM: SISTEMA A GÁS;	R\$:519,28	R\$:3.634,96
03	07	UNID	MESA ESCRITÓRIO - MESA ESCRITÓRIO ALTURA: 0,70 CM, COMPRIMENTO: 1,20 CM, LARGURA: 0,60 CM, MATERIAL ESTRUTURA: MDF. DESCRIÇÃO: MESA ANGULAR MEDINDO 1200X700X600 MM TAMPO: INTEIRO EM FORMATO ANGULAR, COM CORTE ERGONÔMICO CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF), (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), COM 25 MM DE ESPESSURA, COM SAÍDAS DE 600 MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO 0,3 MM (BP) ANTI-REFLEXO E RESISTENTE À ABRASÃO E IMPACTO. AS CHAPAS POSSUEM DENSIDADE MÍNIMA DE 565 KG/M³, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTÁTICA E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL. ENCABEÇAMENTO NAS	R\$:2.085,33	R\$:14.597,31



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

		<p>PARTES FRONTAIS, POSTERIOR E NOS TOPOS TRANSVERSAIS COM FITA BORDA EM POLICLORETO DE VINIL (POLYVINYL CHLORIDE) COM 2,5MM DE ESPESSURA, APLICADO PELO PROCESSO A QUENTE HOTMELT, NA MESMA COR DO LAMINADO ESCOLHIDO E RAIOS ERGONÔMICOS DE CONTATO COM O USUÁRIO DE 2.5 MM, DE ACORDO COM O ITEM 3.5, TABELA 1 DA NORMA ABNT 13966/2008. DOTADO DE PASSA CABOS EM POLIPROPILENO INJETADO COM DIÂMETRO CENTRAL DE Ø70MM, COMPOSTO PARA TAMPA EXTERNA SUPERIOR EM FORMATO OBLONGO COM QUATRO SAÍDAS INDEPENDENTES PARA O CABEAMENTO, GUIA CENTRAL E TAMPA EXTERNA INFERIOR EM FORMATO CIRCULAR COM DIVISORES PARA A ACOMODAÇÃO DO CABEAMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO A OS PÉS É FEITA ATRAVÉS DE BUCHA E PARAFUSO COM ROSCA MILIMÉTRICA, FACILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESA SEM DANIFICAR O PRODUTO. PAINÉIS LATERAIS: CONFECCIONADOS EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF), (MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), COM 25 MM DE ESPESSURA, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO 0,3 MM (BP) ANTI-REFLEXO E RESISTENTE À ABRASÃO E IMPACTO.</p> <p>AS CHAPAS POSSUEM DENSIDADE MÍNIMA DE 565 KG/M³, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTÁTICA E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL. ENCABEÇAMENTO NOS TOPOS COM FITA BORDA EM POLICLORETO DE VINIL (POLYVINYL CHLORIDE) COM 2,5MM DE ESPESSURA, APLICADO PELO PROCESSO A QUENTE HOT MELT, NA MESMA COR DO LAMINADO ESCOLHIDO E RAIOS ERGONÔMICOS DE CONTATO COM O USUÁRIO DE 2.5 MM, DE ACORDO COM O ITEM 3.5, TABELA 1 DA NORMA ABNT 13966/2008. NIVELADOR DE POLIPROPILENO INJETADO E HASTE METÁLICA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE ROSCA 5/16. PAINEL FRONTAL INFERIOR ESTRUTURAL: CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA DE BAIXA DENSIDADE (MDF), (MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), SELECIONADAS DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADOS, AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS COM RESINA SINTÉTICA E TERMO ESTABILIZADAS SOB PRESSÃO, COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO Prensado DE MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,3 MM, ANTI-REFLEXO E</p>		
--	--	--	--	--



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

			RESISTENTE À ABRASÃO E IMPACTO. AS CHAPAS POSSUEM DENSIDADE MÍNIMA DE 565 KGF/M ³ , RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTÁTICA E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL, LARGURA DE 296 MM, COMPRIMENTO CONFORME MEDIDA DA MESA. ENCABEÇAMENTO NOS TOPOS COM FITA BORDA EM POLICLORETO DE VINIL (POLYVINYL CHLORIDE) COM 0,45MM DE ESPESSURA, APLICADO PELO PROCESSO A QUENTE HOT MELT, NA MESMA COR DO LAMINADO ESCOLHIDO, FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSO AÇO CONFORMADO PARA MINIFIX COM ROSCA M6, E TAMBOR MINIFIX EM ZAMAK ALTAMENTE RESISTENTE AO TORQUE.		
04	03	UNID	MESA ESCRITÓRIO - MESA ESCRITÓRIO ALTURA: 0,70 CM, COMPRIMENTO: 1,50 CM, LARGURA: 0,60 CM, MATERIAL ESTRUTURA: MDF. DESCRIÇÃO: MESA ANGULAR MEDINDO 1500X700X600 MM TAMPO: INTEIRO EM FORMATO ANGULAR, COM CORTE ERGONÔMICO CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF), (MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), COM 25 MM DE ESPESSURA, COM SAÍDAS DE 600 MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO 0,3 MM (BP) ANTI-REFLEXO E RESISTENTE À ABRASÃO E IMPACTO. AS CHAPAS POSSUEM DENSIDADE MÍNIMA DE 565 KGF/M ³ , RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTÁTICA E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL. ENCABEÇAMENTO NAS PARTES FRONTAIS, POSTERIOR E NOS TOPOS TRANSVERSAIS COM FITA BORDA EM POLICLORETO DE VINIL (POLYVINYL CHLORIDE) COM 2,5MM DE ESPESSURA, APLICADO PELO PROCESSO A QUENTE HOTMELT, NA MESMA COR DO LAMINADO ESCOLHIDO E RAIOS ERGONÔMICOS DE CONTATO COM O USUÁRIO DE 2.5 MM, DE ACORDO COM O ITEM 3.5, TABELA 1 DA NORMA ABNT 13966/2008. DOTADO DE PASSA CABOS EM POLIPROPILENO INJETADO COM DIÂMETRO CENTRAL DE Ø70MM, COMPOSTO PARA TAMPA EXTERNA SUPERIOR EM FORMATO OBLONGO COM QUATRO SAÍDAS INDEPENDENTES PARA O CABEAMENTO, GUIA CENTRAL E TAMPA EXTERNA INFERIOR EM FORMATO CIRCULAR COM DIVISORES PARA A ACOMODAÇÃO DO CABEAMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO A OS PÉS É FEITA ATRAVÉS DE BUCHA E PARAFUSO COM ROSCA MILIMÉTRICA, FACILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESA SEM DANIFICAR O PRODUTO. PAINÉIS LATERAIS: CONFECCIONADOS EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA DE MÉDIA	R\$:2.619,95	R\$:7.859,85



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

			<p>DENSIDADE (MDF), (MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), COM 25 MM DE ESPESSURA, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO 0,3 MM (BP) ANTI-REFLEXO E RESISTENTE À ABRASÃO E IMPACTO.</p> <p>AS CHAPAS POSSUEM DENSIDADE MÍNIMA DE 565 KGF/M³, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTÁTICA E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL. ENCABEÇAMENTO NOS TOPOS COM FITA BORDA EM POLICLORETO DE VINIL (POLYVINYL CHLORIDE) COM 2,5MM DE ESPESSURA, APLICADO PELO PROCESSO A QUENTE HOT MELT, NA MESMA COR DO LAMINADO ESCOLHIDO E RAIOS ERGONÔMICOS DE CONTATO COM O USUÁRIO DE 2.5 MM, DE ACORDO COM O ITEM 3.5, TABELA 1 DA NORMA ABNT 13966/2008. NIVELADOR DE POLIPROPILENO INJETADO E HASTE METÁLICA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE ROSCA 5/16. PAINEL FRONTAL INFERIOR ESTRUTURAL: CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA DE BAIXA DENSIDADE (MDF), (MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), SELECIONADAS DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADOS, AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS COM RESINA SINTÉTICA E TERMO ESTABILIZADAS SOB PRESSÃO, COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO Prensado de Melamínico com espessura de 0,3 mm, anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto. AS CHAPAS POSSUEM DENSIDADE MÍNIMA DE 565 KGF/M³, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTÁTICA E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL, LARGURA DE 296 MM, COMPRIMENTO CONFORME MEDIDA DA MESA. ENCABEÇAMENTO NOS TOPOS COM FITA BORDA EM POLICLORETO DE VINIL (POLYVINYL CHLORIDE) COM 0,45MM DE ESPESSURA, APLICADO PELO PROCESSO A QUENTE HOT MELT, NA MESMA COR DO LAMINADO ESCOLHIDO, FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSO AÇO CONFORMADO PARA MINIFIX COM ROSCA M6, E TAMBOR MINIFIX EM ZAMAK ALTAMENTE RESISTENTE AO TORQUE.</p>		
05	2	UNID	ARMÁRIO - ARMÁRIO MATERIAL: MADEIRA MDP E MDF, ALTURA: 2,10 M, TIPO: ALTO COM DUAS PORTAS, LARGURA: 0,74 M, PROFUNDIDADE: 470C ARMÁRIO ALTO DUPLO MEDINDO	R\$:2.871,61	R\$:5.743,22



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

			2100X470X740MM. TAMPO: CONSTITUÍDO EM MDP OU MDF DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO.. BORDAS TRANSVERSAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO. LATERAIS, FUNDO, BASE E PORTAS: CONSTITUÍDO EM MDP OU MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. PORTAS DE ABRIR COM ABERTURA DE 90° A 110°. FECHADURA COM TRAVAMENTO SUPERIOR E INFERIOR. PUXADORES DO TIPO ZAMAK NIQUELADO REDONDO COM FORMA CÔNCAVA COM APROXIMADAMENTE 130 MM DE COMPRIMENTO. INTERNAMENTE COM 01 PRATELEIRA REGULÁVEL, CONSTITUÍDO EM MDP OU MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. BASE: RODAPÉ EM TUBO DE AÇO SEÇÃO RETANGULAR DE 60X30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM, FOSFATIZADO ATRAVÉS DE 09 BANHOS DE IMERSÃO, PINTADO EM EPÓXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO CURADO EM ESTUFA COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL PARAFUSO M8, ROSCA MÉTRICA E SAPATAS TIPO ROSETA EM NYLON INJETADO. (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS).		
06	1	UNID	ARMÁRIO - ARMÁRIO MATERIAL: MADEIRA MDP E MDF , ALTURA: 1 M, TIPO: ALTO COM DUAS PORTAS, LARGURA: 0,90 M, PROFUNDIDADE: 450C. ARMÁRIO ALTO DUPLO MEDINDO 1000X450X900MM. TAMPO: CONSTITUÍDO EM MDP OU MDF DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO.. BORDAS TRANSVERSAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO. LATERAIS, FUNDO, BASE E PORTAS: CONSTITUÍDO EM MDP OU MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM	R\$:1.276,50	R\$:1.276,50



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

			LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. PORTAS DE ABRIR COM ABERTURA DE 90° A 110°. FECHADURA COM TRAVAMENTO SUPERIOR E INFERIOR. PUXADORES DO TIPO ZAMAK NIQUELADO REDONDO COM FORMA CÔNCAVA COM APROXIMADAMENTE 130 MM DE COMPRIMENTO. INTERNAMENTE COM 01 PRATELEIRA REGULÁVEL, CONSTITUÍDO EM MDP OU MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. BASE: RODAPÉ EM TUBO DE AÇO SEÇÃO RETANGULAR DE 60X30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM, FOSFATIZADO ATRAVÉS DE 09 BANHOS DE IMERSÃO, PINTADO EM EPÓXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO CURADO EM ESTUFA COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL PARAFUSO M8, ROSCA MÉTRICA E SAPATAS TIPO ROSETA EM NYLON INJETADO. (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS).		
07	1	UNID	ARMÁRIO - ARMÁRIO AÉREO MATERIAL: MADEIRA MDP E MDF , ALTURA: 0,8M, TIPO: ALTO COM DUAS PORTAS, LARGURA: 0,70 M, PROFUNDIDADE: 450C. ARMÁRIO ALTO DUPLO MEDINDO 800X350X700MM. TAMPO: CONSTITUÍDO EM MDP OU MDF DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO.. BORDAS TRANSVERSAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO. LATERAIS, FUNDO, BASE E PORTAS: CONSTITUÍDO EM MDP OU MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. PORTAS DE ABRIR COM ABERTURA DE 90° A 110°. FECHADURA COM TRAVAMENTO SUPERIOR E INFERIOR. PUXADORES DO TIPO ZAMAK NIQUELADO REDONDO COM FORMA CÔNCAVA COM APROXIMADAMENTE 130 MM DE COMPRIMENTO. INTERNAMENTE COM 01 PRATELEIRA REGULÁVEL, CONSTITUÍDO EM MDP OU MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM	R\$:837,63	R\$:837,63



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

		LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. BASE: RODAPÉ EM TUBO DE AÇO SEÇÃO RETANGULAR DE 60X30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM, FOSFATIZADO ATRAVÉS DE 09 BANHOS DE IMERSÃO, PINTADO EM EPÓXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO CURADO EM ESTUFA COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL PARAFUSO M8, ROSCA MÉTRICA E SAPATAS TIPO ROSETA EM NYLON INJETADO. (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS).		
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$:40.028,07
VALOR TOTAL R\$: 40.028,07 (QUARENTA MIL VINTE E OITO REAIS E SETE CENTAVOS)				

Observação: As despesas com a entrega e montagem do objeto licitado são de inteira responsabilidade da empresa vencedora do menor lance registrado na Ata de Julgamento.

1.2 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

Poder – 01 Poder Legislativo

Órgão – 01 Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá:

Unidade – 00 Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá:

01.031.0001.1002.0000 – Equipar e Modernizar as Instalações do Legislativo Municipal.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Considera-se a necessidade de padronizar os móveis do plenário do Gabinete do presidente e salas de funcionários desta Casa de Leis.

3 – DA GARANTIA

3.1. O objeto da contratação deverá dispor de garantia de acordo com o disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, sendo que prevalecerá a garantia eventualmente oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

3.2. No caso de haver substituição de móveis devido à apresentação de vícios/defeitos a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos mesmos.

4 – DA VISTORIA TÉCNICA

Após a realização do certame, e antes da assinatura do contrato, a empresa vencedora do menor lance registrado deverá comparecer na Câmara Municipal, em data a ser determinada por esta, para conferir e confirmar as medidas dos móveis a serem confeccionados para garantir a adequada instalação dos mesmos nos locais indicados pela Diretora Administrativa, que assinará o Termo de Vistoria tão logo a mesma seja efetivada.

5 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 - Após a homologação a entrega e a montagem dos móveis adquiridos deverão ser feitas pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme a emissão da Autorização de Fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, e atendidas as condições constantes da proposta e as



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

demais exigências administrativas em vigor, bem como mediante conferência pela Diretora Administrativa.

5.2 - As despesas com a entrega e montagem do objeto deste certame são de inteira responsabilidade da empresa vencedora do menor lance registrado na Ata.

5.3 - A Câmara poderá, ainda, solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos móveis adquiridos, bem como se constatada divergência entre os ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Ocorrendo a rejeição dos móveis entregues a licitante vencedora deverá substituí-los no prazo máximo e improrrogável de 15 (cinco) dias, a contar da data em que for comunicada sobre a rejeição e sem ônus para a Câmara, sob pena ensejar nas sanções cominadas em lei.

5.6 - Ainda que os móveis sejam conferidos e aceitos subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor preço pela qualidade e segurança dos mesmos.

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DA CONTRATADA

6.1.1 - Entregar e montar os móveis adquiridos no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, nos termos e condições da proposta vencedora, além de atendidas as especificações constantes **neste anexo**, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios, devendo ser substituídos no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias.

6.1.2 - Fazer acompanhar quando da entrega e montagem dos móveis a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

6.1.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

6.1.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.1.5 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

6.2 – DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ MA.

6.2.1 - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

6.2.2 - Promover a fiscalização do objeto deste Contrato quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

6.2.3 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao fornecedor.

6.2.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.2.5 - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

6.2.6 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.2.7 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

6.2.8 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento a(os) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - Em casos de **atraso injustificado na entrega e montagem do objeto licitado**, constância na verificação de erros nos documentos emitidos ou analisados pela licitante vencedora, **inexecução parcial ou total das condições pactuadas** e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência formalmente expedida;

b) multa;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá MA;

d) suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá MA por até 2 (dois) anos;

e) rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993;

f) comunicação ao Ministério Público.

7.2 - A multa a ser aplicada será de:

a) 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato por dia de atraso injustificado, limitado a 10,00% (dez por cento);

b) 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

Santa Luzia do Paruá (MA), 03 de fevereiro de 2023.

Luís Paulo Araújo Barros
Pregoeiro



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202302008/2023/CPL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2023

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA
(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2023 da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202302008/2023/CPL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ N° _____,
_____, sediada na _____,
(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a)
_____, R.G. N° _____,
_____ e C.P.F N° _____, DECLARA, sob as penas da
lei, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto
na **Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006**, estando apta, portanto, a exercer o
direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara
Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202302008/2023/CPL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2023

ANEXO IV
Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação
(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular
perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de
Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os
fins previstos no PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2023 da Câmara Municipal de Santa Luzia do
Paruá - MA.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202302008/2023/CPL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2023

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, que tem como objeto contratação de empresa do ramo de publicidade e propaganda, visando a contratação de empresa para o fornecimento de material permanente tipo mobiliário, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, da seguinte forma:

MODELO DA PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
						VALOR TOTAL

Valor Total R\$:0,00 (_____).

Validade da Proposta:

Local e data

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202302008/2023/CPL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2023

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023** instaurado pela Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202302008/2023/CPL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2023

ANEXO VII
DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) S.r. (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VIII
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202302008/2023/CPL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2023
CONTRATO Nº 00_/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA**, com sede na Avenida Professor João Morais de Sousa, 712, Centro, Santa Luzia do Paruá – MA, inscrita no CNPJ **sob n.º 23.701.063/0001-70**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Presidente da Câmara da Municipal, Sr. Felipe Sousa Ferraz, Brasileiro, Solteiro, Agente Político, residente à Rua Duque de Caxias, nº 79, Centro, nesta cidade de Santa Luzia do Paruá - MA, portador do RG n.º 030392782005-3 e do CPF/MF n.º 034.257.213-05, e de outro lado a empresa, **CNPJ**, sediada na, representada pelo Sr., R.G. N.º: e C.P.F N.º, residente e domiciliado na, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a contratação de empresa para o fornecimento de material permanente tipo mobiliário, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, descrita na cláusula primeira deste Pregão Presencial em epígrafe, em razão do **Pregão Presencial n.º 007/2023**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. contratação de empresa para o fornecimento de material permanente tipo mobiliário, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, nos termos do Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital, com base no art. 14 da Lei nº 8.666/1993.

1.2. Vincula-se ao presente contrato o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023** e seus anexos, bem como a proposta da Contratada os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	20	UNID	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: FUNCIONÁRIO; TIPO: GIRATÓRIA ; ESPALDAR: ALTO; APOIA-BRAÇOS: REGULÁVEL; ASSENTO/ENCOSTO: COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE; ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO; PÉS: SEM RODÍZIOS; CONTRA ASSENTO: POLIESTIRENO; CONTRA ENCOSTO: POLIESTIRENO; REGULAGEM: SISTEMA A GÁS;	R\$:303,93	R\$:6.078,60
02	07	UNID	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: PLENÁRIO; TIPO: GIRATÓRIA ESTOFADA; ESPALDAR: MÉDIO; APOIA-BRAÇOS: REGULÁVEIS E RODÍZIOS; ASSENTO/ENCOSTO: MECANISMO AMORTECEDOR E REGULADOR;	R\$:519,28	R\$:3.634,96



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

			ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO; PÉS: PÉS SEM RODÍZIOS; CONTRA ASSENTO: 460MM (LARGURA MÍNIMA) X 460MM (PROFUNDIDADE MÍNIMA); CONTRA ENCOSTO: 400MM (LARGURA MIN.) X 350MM (EXTENSÃO VERTICAL MIN.); REGULAGEM: SISTEMA A GÁS;		
03	07	UNID	MESA ESCRITÓRIO - MESA ESCRITÓRIO ALTURA: 0,70 CM, COMPRIMENTO: 1,20 CM, LARGURA: 0,60 CM, MATERIAL ESTRUTURA: MDF. DESCRIÇÃO: MESA ANGULAR MEDINDO 1200X700X600 MM TAMPO: INTEIRO EM FORMATO ANGULAR, COM CORTE ERGONÔMICO CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF), (MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), COM 25 MM DE ESPESSURA, COM SAÍDAS DE 600 MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO 0,3 MM (BP) ANTI-REFLEXO E RESISTENTE À ABRASÃO E IMPACTO. AS CHAPAS POSSUEM DENSIDADE MÍNIMA DE 565 KGF/M ³ , RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTÁTICA E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL. ENCABEÇAMENTO NAS PARTES FRONTAIS, POSTERIOR E NOS TOPOS TRANSVERSAIS COM FITA BORDA EM POLICLORETO DE VINIL (POLYVINYL CHLORIDE) COM 2,5MM DE ESPESSURA, APLICADO PELO PROCESSO A QUENTE HOTMELT, NA MESMA COR DO LAMINADO ESCOLHIDO E RAIOS ERGONÔMICO DE CONTATO COM O USUÁRIO DE 2.5 MM, DE ACORDO COM O ITEM 3.5, TABELA 1 DA NORMA ABNT 13966/2008. DOTADO DE PASSA CABOS EM POLIPROPILENO INJETADO COM DIÂMETRO CENTRAL DE Ø70MM, COMPOSTO PARA TAMPA EXTERNA SUPERIOR EM FORMATO OBLONGO COM QUATRO SAÍDAS INDEPENDENTES PARA O CABEAMENTO, GUIA CENTRAL E TAMPA EXTERNA INFERIOR EM FORMATO CIRCULAR COM DIVISORES PARA A	R\$:2.085,33	R\$:14.597,31



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

		<p>ACOMODAÇÃO DO CABEAMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO A OS PÉS É FEITA ATRAVÉS DE BUCHA E PARAFUSO COM ROSCA MILIMÉTRICA, FACILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESA SEM DANIFICAR O PRODUTO. PAINÉIS LATERAIS: CONFECCIONADOS EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF), (MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), COM 25 MM DE ESPESSURA, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO 0,3 MM (BP) ANTI-REFLEXO E RESISTENTE À ABRASÃO E IMPACTO.</p> <p>AS CHAPAS POSSUEM DENSIDADE MÍNIMA DE 565 KGF/M³, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTÁTICA E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL. ENCABEÇAMENTO NOS TOPOS COM FITA BORDA EM POLICLORETO DE VINIL (POLYVINYL CHLORIDE) COM 2,5MM DE ESPESSURA, APLICADO PELO PROCESSO A QUENTE HOT MELT, NA MESMA COR DO LAMINADO ESCOLHIDO E RAIOS ERGONÔMICOS DE CONTATO COM O USUÁRIO DE 2.5 MM, DE ACORDO COM O ITEM 3.5, TABELA 1 DA NORMA ABNT 13966/2008. NIVELADOR DE POLIPROPILENO INJETADO E HASTE METÁLICA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE ROSCA 5/16. PAINEL FRONTAL INFERIOR</p> <p>ESTRUTURAL: CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA DE BAIXA DENSIDADE (MDF), (MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), SELECIONADAS DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADOS, AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS COM RESINA SINTÉTICA E TERMO ESTABILIZADAS SOB PRESSÃO, COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO PRENSADO DE MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,3 MM, ANTI-REFLEXO E RESISTENTE À ABRASÃO E IMPACTO. AS</p>		
--	--	---	--	--



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

			CHAPAS POSSUEM DENSIDADE MÍNIMA DE 565 KGF/M ³ , RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTÁTICA E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL, LARGURA DE 296 MM, COMPRIMENTO CONFORME MEDIDA DA MESA. ENCABEÇAMENTO NOS TOPOS COM FITA BORDA EM POLICLORETO DE VINIL (POLYVINYL CHLORIDE) COM 0,45MM DE ESPESSURA, APLICADO PELO PROCESSO A QUENTE HOT MELT, NA MESMA COR DO LAMINADO ESCOLHIDO, FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSO AÇO CONFORMADO PARA MINIFIX COM ROSCA M6, E TAMBOR MINIFIX EM ZAMAK ALTAMENTE RESISTENTE AO TORQUE.		
04	03	UNID	MESA ESCRITÓRIO - MESA ESCRITÓRIO ALTURA: 0,70 CM, COMPRIMENTO: 1,50 CM, LARGURA: 0,60 CM, MATERIAL ESTRUTURA: MDF. DESCRIÇÃO: MESA ANGULAR MEDINDO 1500X700X600 MM TAMPO: INTEIRO EM FORMATO ANGULAR, COM CORTE ERGONÔMICO CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF), (MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), COM 25 MM DE ESPESSURA, COM SAÍDAS DE 600 MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO 0,3 MM (BP) ANTI-REFLEXO E RESISTENTE À ABRASÃO E IMPACTO. AS CHAPAS POSSUEM DENSIDADE MÍNIMA DE 565 KGF/M ³ , RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTÁTICA E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL. ENCABEÇAMENTO NAS PARTES FRONTAIS, POSTERIOR E NOS TOPOS TRANSVERSAIS COM FITA BORDA EM POLICLORETO DE VINIL (POLYVINYL CHLORIDE) COM 2,5MM DE ESPESSURA, APLICADO PELO PROCESSO A QUENTE HOTMELT, NA MESMA COR DO LAMINADO ESCOLHIDO E RAIOS ERGONÔMICO DE CONTATO COM O	R\$:2.619,95	R\$:7.859,85



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

		<p>USUÁRIO DE 2.5 MM, DE ACORDO COM O ITEM 3.5, TABELA 1 DA NORMA ABNT 13966/2008. DOTADO DE PASSA CABOS EM POLIPROPILENO INJETADO COM DIÂMETRO CENTRAL DE Ø70MM, COMPOSTO PARA TAMPA EXTERNA SUPERIOR EM FORMATO OBLONGO COM QUATRO SAÍDAS INDEPENDENTES PARA O CABEAMENTO, GUIA CENTRAL E TAMPA EXTERNA INFERIOR EM FORMATO CIRCULAR COM DIVISORES PARA A ACOMODAÇÃO DO CABEAMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO A OS PÉS É FEITA ATRAVÉS DE BUCHA E PARAFUSO COM ROSCA MILIMÉTRICA, FACILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESA SEM DANIFICAR O PRODUTO. PAINÉIS LATERAIS: CONFECCIONADOS EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF), (MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), COM 25 MM DE ESPESSURA, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO 0,3 MM (BP) ANTI-REFLEXO E RESISTENTE À ABRASÃO E IMPACTO.</p> <p>AS CHAPAS POSSUEM DENSIDADE MÍNIMA DE 565 KGF/M³, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTÁTICA E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL. ENCABEÇAMENTO NOS TOPOS COM FITA BORDA EM POLICLORETO DE VINIL (POLYVINYL CHLORIDE) COM 2,5MM DE ESPESSURA, APLICADO PELO PROCESSO A QUENTE HOT MELT, NA MESMA COR DO LAMINADO ESCOLHIDO E RAIOS ERGONÔMICOS DE CONTATO COM O USUÁRIO DE 2.5 MM, DE ACORDO COM O ITEM 3.5, TABELA 1 DA NORMA ABNT 13966/2008. NIVELADOR DE POLIPROPILENO INJETADO E HASTE METÁLICA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE ROSCA 5/16. PAINEL FRONTAL INFERIOR ESTRUTURAL: CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA DE BAIXA DENSIDADE</p>		
--	--	--	--	--



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

			(MDF), (MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), SELECIONADAS DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADOS, AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS COM RESINA SINTÉTICA E TERMO ESTABILIZADAS SOB PRESSÃO, COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO Prensado de melamínico com espessura de 0,3 mm, anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto. As chapas possuem densidade mínima de 565 kgf/m ³ , resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial, largura de 296 mm, comprimento conforme medida da mesa. Encabeçamento nos topos com fita borda em policloreto de vinil (polyvinyl chloride) com 0,45mm de espessura, aplicado pelo processo a quente hot melt, na mesma cor do laminado escolhido, fixado à estrutura através de parafuso aço conformado para minifix com rosca M6, e tambor minifix em zamak altamente resistente ao torque.		
05	2	UNID	ARMÁRIO - ARMÁRIO MATERIAL: MADEIRA MDP E MDF , ALTURA: 2,10 M, TIPO: ALTO COM DUAS PORTAS, LARGURA: 0,74 M, PROFUNDIDADE: 470C ARMÁRIO ALTO DUPLO MEDINDO 2100X470X740MM. TAMPO: CONSTITUÍDO EM MDP OU MDF DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO.. BORDAS TRANSVERSAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO. LATERAIS, FUNDO, BASE E	R\$:2.871,61	R\$:5.743,22



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

			<p>PORTAS: CONSTITUÍDO EM MDP OU MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. PORTAS DE ABRIR COM ABERTURA DE 90° A 110°. FECHADURA COM TRAVAMENTO SUPERIOR E INFERIOR. PUXADORES DO TIPO ZAMAK NIQUELADO REDONDO COM FORMA CÔNCAVA COM APROXIMADAMENTE 130 MM DE COMPRIMENTO. INTERNAMENTE COM 01 PRATELEIRA REGULÁVEL, CONSTITUÍDO EM MDP OU MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. BASE: RODAPÉ EM TUBO DE AÇO SEÇÃO RETANGULAR DE 60X30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM, FOSFATIZADO ATRAVÉS DE 09 BANHOS DE IMERSÃO, PINTADO EM EPÓXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO CURADO EM ESTUFA COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL PARAFUSO M8, ROSCA MÉTRICA E SAPATAS TIPO ROSETA EM NYLON INJETADO. (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS).</p>		
06	1	UNID	<p>ARMÁRIO - ARMÁRIO MATERIAL: MADEIRA MDP E MDF , ALTURA: 1 M, TIPO: ALTO COM DUAS PORTAS, LARGURA: 0,90 M, PROFUNDIDADE: 450C. ARMÁRIO ALTO DUPLO MEDINDO 1000X450X900MM. TAMPO: CONSTITUÍDO EM MDP OU MDF DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO.. BORDAS TRANSVERSAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1</p>	R\$:1.276,50	R\$:1.276,50



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

			MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO. LATERAIS, FUNDO, BASE E PORTAS: CONSTITUÍDO EM MDP OU MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. PORTAS DE ABRIR COM ABERTURA DE 90° A 110°. FECHADURA COM TRAVAMENTO SUPERIOR E INFERIOR. PUXADORES DO TIPO ZAMAK NIQUELADO REDONDO COM FORMA CÔNCAVA COM APROXIMADAMENTE 130 MM DE COMPRIMENTO. INTERNAMENTE COM 01 PRATELEIRA REGULÁVEL, CONSTITUÍDO EM MDP OU MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. BASE: RODAPÉ EM TUBO DE AÇO SEÇÃO RETANGULAR DE 60X30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM, FOSFATIZADO ATRAVÉS DE 09 BANHOS DE IMERSÃO, PINTADO EM EPÓXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO CURADO EM ESTUFA COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL PARAFUSO M8, ROSCA MÉTRICA E SAPATAS TIPO ROSETA EM NYLON INJETADO. (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS).		
07	1	UNID	ARMÁRIO - ARMÁRIO AÉREO MATERIAL: MADEIRA MDP E MDF , ALTURA: 0,8M, TIPO: ALTO COM DUAS PORTAS, LARGURA: 0,70 M, PROFUNDIDADE: 450C. ARMÁRIO ALTO DUPLO MEDINDO 800X350X700MM. TAMPO: CONSTITUÍDO EM MDP OU MDF DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM	R\$:837,63	R\$:837,63



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

		ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO.. BORDAS TRANSVERSAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO. LATERAIS, FUNDO, BASE E PORTAS: CONSTITUÍDO EM MDP OU MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. PORTAS DE ABRIR COM ABERTURA DE 90° A 110°. FECHADURA COM TRAVAMENTO SUPERIOR E INFERIOR. PUXADORES DO TIPO ZAMAK NIQUELADO REDONDO COM FORMA CÔNCAVA COM APROXIMADAMENTE 130 MM DE COMPRIMENTO. INTERNAMENTE COM 01 PRATELEIRA REGULÁVEL, CONSTITUÍDO EM MDP OU MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. BASE: RODAPÉ EM TUBO DE AÇO SEÇÃO RETANGULAR DE 60X30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM, FOSFATIZADO ATRAVÉS DE 09 BANHOS DE IMERSÃO, PINTADO EM EPÓXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO CURADO EM ESTUFA COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL PARAFUSO M8, ROSCA MÉTRICA E SAPATAS TIPO ROSETA EM NYLON INJETADO. (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS).		
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$:40.028,07
VALOR TOTAL R\$: 40.028,07 (QUARENTA MIL VINTE E OITO REAIS E SETE CENTAVOS)				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. A fundamentação legal da presente contratação é a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas legais pertinentes.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA objeto deste contrato o valor global de: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3.2. No preço já se encontram computados todos os impostos, tributos e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA:

Poder – 01 Poder Legislativo

Órgão – 01 Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá:

Unidade – 00 Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá:

01.031.0001.1002.0000 – Equipar e Modernizar as Instalações do Legislativo Municipal.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5. Não haverá reajuste, exceto, o reequilíbrio econômico-financeiro, nas formas da legislação vigente, desde que mediante justificativa acompanhada da correspondente e cabal comprovação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a entrega individual ou em conjunto dos móveis licitados, mediante a conferência pela Diretoria Administrativa; e o valor a ser pago será o correspondente a cada item(ns) entregue(s) de forma total ou parcial.

6.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação apresentada.

6.3. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

6.4. O(s) título(s) de cobrança eventualmente emitido(s) pela CONTRATADA contra a CONTRATANTE não poderá(ão) ser negociado(s) com terceiros. Sendo certo que a CONTRATANTE não estará obrigada a efetuar pagamento(s) que contrariar o disposto neste item.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das resultantes da observância da Lei nº 8.666/93:

7.1. Entregar e montar os móveis adquiridos no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias, nos termos e condições da proposta vencedora, além de atendidas as especificações constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem vícios/defeitos, devendo ser substituídos no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias.

7.2. Fazer acompanhar quando da entrega e montagem dos móveis a respectiva nota fiscal/fatura em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

7.3. Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

7.4. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das resultantes da observância da Lei nº 8.666/93:



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 8.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- 8.2. Promover a fiscalização do objeto deste Contrato quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
- 8.3. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao fornecedor.
- 8.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
- 8.5. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 8.6. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.
- 8.8. Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento a(os) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1. Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa a ser exercida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e suas demais alterações posteriores:
 - a. advertência;
 - b. multa;
 - c. indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;
 - d. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Patrocínio pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - e. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Patrocínio, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.2. Será aplicada a multa de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato por dia de atraso injustificado, limitado a 10,00% (dez por cento).
- 9.3. Será aplicada a multa de 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.
- 9.4. Poderão ser aplicadas as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração direta, indireta e funcional com a câmara municipal de Santa Luzia do Pará MA.
- 9.5. Independentemente das sanções retromencionadas a:CONTRATADA:ficará sujeita à composição de perdas e danos causados a Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.6. A aplicação de uma sanção ou penalidade não exclui a aplicação de outra(s), cumulativamente ou não, bem como não exime a CONTRATADA das demais cominações legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA obriga-se a não subcontratar o objeto do presente instrumento contratual.

10.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a CONTRATADA, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela CONTRATANTE.

10.1.2. Desde que por motivos de alteração social, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, fica facultado à Câmara Municipal de Patrocínio admitir a transferência total ou parcial do presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão se dará:

- a. por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e VII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores;
- b. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c. por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições;
- d. por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da CONTRATADA que prejudique a sua capacidade executar fielmente o presente contrato, a critério da CONTRATANTE.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a. falir ou entrar em concordata;
- b. ter seus Diretores títulos protestados;
- c. transferir o presente contrato ou equivalente, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da CONTRATANTE;
- d. estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

11.3. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente o direito da CONTRATANTE de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93 e o código de defesa do consumidor, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato vigorará por 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - Ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - Às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Santa Luzia do Paruá – MA, de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA
CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____